

**LEI N° 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1961**

*Registra vencimentos do Porteiro - Contínuo da Prefeitura.*

A Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - São reajustados para dois mil cruzeiros (CR\$ 2.000,00), a partir de 1° de janeiro do corrente ano de 1961, os vencimentos mensais do Porteiro - Contínuo da Prefeitura.

**Art. 2°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, o crédito necessário à abertura das despesas de que trata o art. 1°.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 18 de fevereiro de 1961.

**O Prefeito Municipal**  
**José Dias Chaves**

\* Moacyr Aurélio Silva. Secretário.